



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Administração

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de embalagens apropriadas para acondicionamento, coleta, transporte, tratamento mediante destruição térmica (incineração) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos funerários não anatômicos provenientes das exumações realizadas no Cemitério Municipal de Tapes, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, embalagens, licenças, autorizações e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigível, e do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), emitido pelo destinador responsável pelo efetivo tratamento e destinação dos resíduos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 – A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela administração do Cemitério Municipal de Tapes, onde são realizados sepultamentos e exumações. Esses procedimentos geram resíduos funerários não anatômicos, constituídos por fragmentos de urnas funerárias, vestimentas, tecidos, flores artificiais, adornos, materiais de acondicionamento e outros resíduos correlatos, excluídos os restos mortais humanos, que possuem destinação específica conforme a legislação aplicável. A Secretaria não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica especializada, veículos licenciados ou unidade de tratamento para realizar o gerenciamento desses resíduos, que compreende o fornecimento de embalagens, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento mediante incineração e destinação final ambientalmente adequada. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para executar integralmente esses serviços, assegurando o atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente, a eliminação do passivo existente, a adequada gestão dos resíduos gerados nas exumações e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1 – A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações Municipal, como se vê no item 984 o estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, de acordo com Art. 18. § 1º II da Lei 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá executar integralmente os serviços de fornecimento de embalagens apropriadas para acondicionamento, coleta, transporte, tratamento mediante destruição térmica (incineração) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos funerários não anatômicos provenientes das exumações realizadas no Cemitério Municipal de Tapes, observando a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

Para a execução do objeto, a contratada deverá: fornecer embalagens resistentes, impermeáveis e apropriadas ao acondicionamento dos resíduos funerários não anatômicos, em dimensões e quantidade suficientes para atendimento da demanda durante toda a vigência contratual; dispor de equipe capacitada, veículos, equipamentos e materiais adequados à execução dos serviços; possuir licença, autorização ou documento ambiental equivalente válido para a realização das atividades de coleta e transporte dos resíduos, quando exigível pelo órgão ambiental competente; realizar o tratamento mediante destruição térmica (incineração) em unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente para o recebimento e tratamento dos resíduos abrangidos pela contratação; comprovar a regularidade ambiental da unidade de tratamento utilizada, ainda que pertencente a terceiro, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto; possuir inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, quando legalmente exigível em razão das atividades efetivamente exercidas; observar as exigências aplicáveis do Sistema MTR Online, garantindo a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até sua efetiva destinação; apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigível, e o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), emitido pelo destinador responsável pelo efetivo tratamento/destinação dos resíduos; apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos de características semelhantes ou compatíveis com o objeto, admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica; responsabilizar-se por todos os custos relativos à mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, tributos, seguros, licenças, autorizações e demais despesas necessárias à execução do objeto. A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela natureza do serviço, que envolve manejo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

transporte, rastreabilidade, tratamento por incineração e destinação ambientalmente adequada de resíduos, sendo necessária a demonstração de experiência anterior compatível para reduzir os riscos ambientais, sanitários e operacionais da contratação, sem restringir a competitividade mediante exigência de experiência específica com resíduos de cemitérios ou exumações. A contratação deverá observar, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto Federal nº 10.936/2022 e demais normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – As quantidades variam mensalmente conforme demanda do cemitério municipal, segue uma estimativa de quantidades, os valores serão por bombonas.

Lote	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor anual estimado
1	1	Bombona para acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos funerários não anatômicos, com capacidade de 200 litros (aproximadamente de no mínimo 30kg a 35kg).	10 Unid., com capacidade de 200 litros (aproximadamente de no mínimo 30kg a 35kg).	240 Unid. com capacidade de 200 litros (aproximadamente de no mínimo 30kg a 35kg).	R\$ 48.537,60

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 – Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, considerando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Verificou-se a existência de fornecedores aptos a prestar os serviços, sendo a contratação de empresa especializada considerada a solução mais adequada às necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

5.2 - A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante utilização de fontes admitidas legalmente, incluindo referências de contratações públicas similares e demais fontes devidamente identificadas no processo administrativo, visando conferir maior diversidade, representatividade e segurança à formação do preço estimado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa do valor da contratação será realizada com base nos quantitativos estimados e nos preços unitários obtidos mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2 – O valor estimado da contratação servirá como referência para a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de fornecimento de embalagens apropriadas para acondicionamento, coleta, transporte, tratamento mediante destruição térmica (incineração) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos funerários não anatômicos provenientes das exumações realizadas no Cemitério Municipal de Tapes. Os serviços de coleta serão realizados nas dependências do Cemitério Municipal de Tapes, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade e o volume de resíduos temporariamente armazenados no local. A contratada será responsável por todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, compreendendo o fornecimento de embalagens resistentes, impermeáveis e adequadas, o recebimento e carregamento dos resíduos devidamente acondicionados, o transporte em veículos adequados e devidamente licenciados, quando exigível, o tratamento mediante destruição térmica (incineração) em unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e a destinação final ambientalmente adequada. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos resíduos durante todas as etapas da execução, observando as exigências aplicáveis do Sistema MTR Online, com emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigível, e do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), emitido pelo destinador responsável pelo efetivo tratamento e destinação dos resíduos. A contratação compreenderá o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, embalagens, licenças, autorizações e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

Administração. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, sendo remunerados exclusivamente as bombonas de resíduos efetivamente coletados, transportados, tratados e destinados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. A solução adotada assegura a adequada gestão dos resíduos funerários não anatômicos, a rastreabilidade de todas as etapas da execução, o atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente, a eliminação do passivo existente e a continuidade da prestação dos serviços, representando a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de variação da demanda da Administração, mostra-se tecnicamente e economicamente adequado o parcelamento da contratação, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preço, permitindo que os serviços sejam solicitados e executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

8.2 – O parcelamento das contratações não implica fracionamento indevido da despesa, uma vez que os serviços serão objeto de procedimento licitatório único, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com definição prévia dos quantitativos estimados e dos respectivos valores unitários.

8.3 – A adoção do Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que a Administração poderá realizar as contratações de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam necessários.

8.4 – Dessa forma, o parcelamento da execução dos serviços mostra-se mais vantajoso para a Administração, proporcionando flexibilidade, racionalização dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades do Município, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Com a presente contratação, a Administração pretende:

- Assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos funerários não anatômicos provenientes das exumações realizadas no Cemitério Municipal de Tapes, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- Eliminar o passivo de resíduos atualmente existente e garantir o atendimento contínuo da demanda durante a vigência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

- Reduzir os riscos de contaminação ambiental, proliferação de vetores e demais impactos decorrentes do armazenamento inadequado dos resíduos;
- Garantir a rastreabilidade dos resíduos durante todas as etapas da execução, mediante utilização do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigível, e apresentação do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), emitido pelo destinador responsável pelo efetivo tratamento e destinação dos resíduos;
- Promover maior eficiência na gestão dos resíduos funerários, mediante a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, assegurando a adequada execução dos serviços e o cumprimento das exigências legais e ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Para a adequada implementação da solução, a Administração deverá adotar, previamente ao início da execução contratual, as seguintes providências:

- Realizar o levantamento e a estimativa do volume de resíduos não anatômicos existentes no Cemitério Municipal Tapes;
- Disponibilizar local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos até a realização das coletas;
- Acompanhar as exumações realizadas no cemitério, fiscalizando o correto acondicionamento dos resíduos nas embalagens fornecidas pela contratada, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- Manter controle dos resíduos gerados, registrando as exumações realizadas e os quantitativos estimados para subsidiar o planejamento das coletas;
- Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Fornecer à contratada as informações necessárias para acesso ao cemitério e programação das coletas;
- Emitir as solicitações de coleta sempre que houver volume de resíduos suficiente para a remoção ou quando necessário ao atendimento das exigências ambientais e sanitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

Essas providências são indispensáveis para assegurar a adequada segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta e destinação final dos resíduos, garantindo a correta execução contratual e o atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta para esta demanda que se necessita.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Conforme memo. 296/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informa:

A contratação de empresa especializada para o gerenciamento (acondicionamento, coleta, transporte, incineração e destinação final) de resíduos funerários não anatômicos de exumações apresenta riscos ambientais inerentes, mas o processo possui medidas de mitigação normatizadas e obrigatórias.

Principais Impactos Ambientais

- Contaminação do Solo e da Água: Risco de vazamento de chorume ou fluidos residuais durante o manuseio, rompimento de embalagens inadequadas ou acidentes no transporte.
- Poluição Atmosférica: Emissão de gases poluentes e particulados decorrentes da queima inadequada (destruição térmica sem controle de filtragem) no processo de incineração.
- Riscos Biológicos e à Saúde Pública: Exposição de trabalhadores ou da comunidade a agentes patogênicos presentes em restos de vestimentas, ossos fragmentados ou materiais orgânicos remanescentes em decomposição.
- Geração de Resíduos Secundários: Destinação incorreta de cinzas provenientes da incineração, que podem conter elementos tóxicos se não tratadas como resíduo perigoso.

Medidas de Mitigação e Controle

- Uso de Embalagens Homologadas (Bombonas): Utilização de bombonas rígidas, estanques, impermeáveis e com tampa roscada para evitar qualquer vazamento de líquidos ou odores durante o armazenamento interno e o transporte.
- Controle de Emissões na Incineração: Obrigatoriedade de a contratada utilizar incineradores equipados com sistemas de lavagem de gases e filtros de alta eficiência, operando em temperaturas adequadas para a destruição de patógenos sem comprometer a qualidade do ar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

- Rastreabilidade e Documentação Ambiental: Emissão obrigatória do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e do **Certificado de Destinação Final (CDF)** para auditar e garantir legalmente que os resíduos chegaram ao destino correto.
- Capacitação e EPIs: Exigência de equipe devidamente treinada, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para o manuseio de resíduos infectantes ou perigosos.
- Licenciamento Rigoroso: Exigência de licenças ambientais atualizadas da empresa prestadora junto aos órgãos competentes (como a FEPAM no Rio Grande do Sul ou órgãos equivalentes) para transporte e tratamento térmico.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 – Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação de acordo com o Plano Anual de Contratações – PAC desta administração, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. (Art. 18 §1º XIII da Lei 14.133 de 2021: “*posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*”).

Tapes/RS, 22 de Setembro de 2026.

Ana Paula Pereira Salatti
Agente Administrativo – Matricula 3571-8
Emissora

Rosane Pinzon
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 1016/2022
Ordenadora de Despesa

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 22/09/26

ASS: